L E I Nº 176/08

SÚMULA: Altera redação da Lei nº 70/05 de 25/08/2005, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUIS BOLONHEZI E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - A redação do Art. 1º da Lei nº 70/05 de 25/08/2005, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Ficam por esta Lei, os bares, restaurantes e similares, estabelecimentos de ensino, entidade social, cultural, recreativa, esportiva, religiosa e beneficente, ou que comercializarem substâncias que causam dependência, obrigados a fixarem, em lugar de destaque, a seguinte frase:

"ALCOOL, DROGAS E CIGARROS SÃO PREJUDICIAIS À SAÚDE, À FAMÍLIA E A SOCIEDADE".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de agosto de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal